



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 805/2004.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O CURSO PRÉ-VESTIBULAR, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, E AINDA, CONCEDE AJUDA DE CUSTOS/BOLSAS DE ESTUDOS PARA ACADÊMICOS MATRICULADOS, ESPECIALMENTE NO CURSO NORMAL SUPERIOR.

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar, com recursos do Município ou, em parceria com a iniciativa privada, mediante subscrição de Convênio, o Curso Pré-Vestibular Municipal, objetivando a preparação de estudantes da rede de ensino local para o ingresso na Universidade.

Art. 2º - Em relação aos estudantes já matriculados, especialmente no Curso Normal Superior, fica autorizado, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, dentro da disponibilidade financeira do Município, a conceder-lhes ajuda de custos e/ou bolsas de estudos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão pôr conta de dotação contida no orçamento do Município, exercício financeiro de 2004.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 09 de junho de 2004.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

